

Mestrado em Direito e Prática Jurídica
Justiça Constitucional - Exame de Recurso
19 de julho de 2024

GRUPO I

- a) Discutir a questão da delimitação do âmbito do controlo normativo a cargo do TC e o mero contencioso de decisões judiciais, nos casos em que é impugnado o processo interpretativo atentatório do princípio da legalidade penal, através do recurso à analogia; questão de saber se constitui objeto idóneo de recurso a operação de julgamento ou o produto da integração analógica; (Lopes do Rego, Carlos (2004) “O objeto idóneo dos recursos de fiscalização concreta da constitucionalidade: as interpretações normativas sindicáveis pelo Tribunal Constitucional”, *in Jurisprudência Constitucional*, n.º 3, AATRIC)
- b) Sobre o ónus de suscitação prévia nos recursos de decisões negativas de inconstitucionalidade (artigo 280.º, n.º 4, CRP, e 72.º, n.º 2, LTC) - (Blanco de Morais, Carlos (2011) *Justiça Constitucional*, Tomo II, Coimbra Editora; pp. 753 e ss)
- c) Prazo para a interposição do recurso – artigo 75.º, n.º 1, LTC
- d) Artigo 78-A, n.º 3, da LTC

GRUPO II

Perante a declaração de inconstitucionalidade de normas sancionatórias menos favoráveis ao arguido, existe um dever de o Tribunal Constitucional determinar a revisão dos casos julgados, à luz do artigo 282.º, n.º 3, 2.ª parte, da CRP?

Brízida Castro, Raquel (2023) *Direito Constitucional: Ciberespaço e Tecnologia. Declínio do Constitucionalismo na UE?*, Almedina: Coimbra; pp. 332 e ss.